



Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

Av. 21 de Dezembro, 850 – CEP 36.152-000 - Goiana - MG

TEL.: 3274-5192 - e-mail gabinete@goiana.mg.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 780/2018

***“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUAS
NO LOTEAMENTO BELO HORIZONTE DE
SYLVESTRE CÔRTEZ ROSSIGNOLI JÚNIOR,
NESTE MUNICÍPIO DE GOIANÁ/MG – RUA
MANOELINO INÁCIO DA SILVA.”***

A Câmara Municipal de Goianá aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º Fica denominada “**Rua MANOELINO INÁCIO DA SILVA**”, a Rua “A”, localizada no loteamento BELO HORIZONTE, de propriedade do senhor SYLVESTRE CÔRTEZ ROSSIGNOLI JÚNIOR, que tem em seu início, pelo lado direito, o lote “M 17”, e ao lado esquerdo o lote “M 40”; finalizando no viradouro com a rua “C”, tendo em seu lado direito o lote “S 28”, e ao lado esquerdo o lote “S 14”.

Art. 2.º A Prefeitura Municipal de Goianá providenciará as placas alusivas ao nome, as quais serão afixadas nas extremidades da respectiva rua.

Art. 3.º A Prefeitura Municipal de Goianá comunicará o teor desta Lei aos fornecedores de serviços de telefonia móvel e fixa; água tratada; energia elétrica; aos Correios e a quem mais interessar, para o devido registro.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Goianá, 21 de setembro de 2018.

ESTEVAM DE ASSIS BARREIROS
PREFEITO MUNICIPAL